



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.232, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 1.253, de 15 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV do artigo 2º, o inciso II do artigo 3º e o caput do artigo 4º, todos do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IV - Através da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

...

Art. 3º ...

II – Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

...

Art. 4º À Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, à Gerência de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação e à Gerência de Produção Rural e Agricultura Familiar, compete:

Art. 2º Fica acrescentadas as alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, ao inciso IV, do artigo 2º, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

IV - ...

...

e) O planejamento das políticas, programas e ações governamentais da Administração Pública Municipal, bem como das inter-relações dos órgãos públicos nas suas ações;

f) A promoção das atividades de planejamento urbano e rural municipal relativas ao Plano Diretor e acompanhamento da execução, notadamente quanto ao estabelecimento, atualização permanente e revisão periódica da ordenação do uso, da ocupação e do parcelamento do solo urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.232/2023 p. 2

- g) A promoção da cooperação entre o governo municipal e a sociedade civil na formulação e execução da política de desenvolvimento urbano;
- h) A proposição de diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 3º O anexo do Decreto nº. 1.253, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, passa a vigorar nos termos do anexo único constante nesse Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 13 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1662
Data 13/09/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.232/2023 p. 3

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 3.232, de 13 DE SETEMBRO DE 2023. ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

